



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.749/2003

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º. - A Lei Orçamentária do Município de Mariana para o exercício de 2004, dos Poderes Executivo e Legislativo, e dos Fundos Especiais será elaborada conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei, com a observância dos dispositivos do art. 165 § 2º. da Constituição Federal, art. 112 da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964 e da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Parágrafo único: são estabelecidos nesta Lei:

- I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2004, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2004 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III – outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – amortização da dívida - 6.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I - texto da lei;

II- documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V- documentos a que se refere o art.5º, II da Lei Complementar 101/00;

Art. 7º. - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, até o dia 31/07/2003, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, os Fundos e os demais órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo até 31 de julho de 2003, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2004, deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art.10. – Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento local,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante regular processo de consulta, em audiências públicas.

Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2003, projetados ao exercício a que se refere.

Art.12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o equilíbrio da contas públicas, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art.13. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2004, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art.14. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art.16. Além da observância das metas e prioridades fixadas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

autarquias, dos fundos especiais, fundações e empresas públicas se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

V - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2004 por no mínimo uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

§ 4º. É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 5º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e "contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ensino fundamental ou voltadas para ações de proteção ao meio ambiente;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos.

III – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.

Art. 19. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "subvenções econômicas" ou "transferências de capital" para entidades privadas, ressalvadas as que forem destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Art. 20. A execução das ações de que tratam os arts. 17 e 18 desta lei fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º - A Lei Orçamentária conterá disposições que permitam ao Município firmar e honrar os convênios celebrados para atender a despesas de custeio com Órgãos do Estado e da União quer seja da Administração Direta ou Indireta.

§ 2º - O Poder executivo Municipal poderá firmar com outras esferas de Governo, com entidades estatais ou paraestatais, convênios, ajustes ou acordos que visem à implementação de serviços e obras previstos no Plano Plurianual, que exijam contrapartida do Erário, cessão de espaço público, ou transferência de tecnologia.

Art. 21 As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/00.

Art. 22. A Lei Orçamentária, que deverá a ser encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 30/09/2003, poderá conter reserva de contingência constituída com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1% (hum por cento) da receita corrente líquida na proposta orçamentária de 2004, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 23. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 24 - Observada a disponibilidade financeira e orçamentária, as sentenças judiciais que resultarem em obrigação pecuniária de valores abaixo daqueles mencionados no artigo 40 desta lei, assim como as atualizações monetárias de precatórios, poderão ser quitadas na fase de execução.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 25. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida, em volume suficiente para acobertar as parcelas vincendas dentro do exercício.

§ 2º. O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 26. Na lei orçamentária para o exercício de 2004, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 28. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/00 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 29. No exercício financeiro de 2004, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71, da Lei Complementar 101/00.

Art. 30. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 31. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, assistência social, segurança pública e de saneamento.

Art. 32. No exercício de 2004, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 33 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2004 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 35. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 36. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*.

Art. 37. Na estimativa das receitas no projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 39. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 40. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/00 e para fins do § 3º do mesmo artigo, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 25% dos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 41. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2004, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 44. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definidas no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.

Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art.46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do orçamento anual, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 03 de julho de 2003.

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

ANEXO LDO 2004

Programa: 0401 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

Objetivo: MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

SERVICO DE DIVULGACAO OFICIAL E SERVICO DE COMUNICACAO SOCIAL.

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 MANTER ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL	1 UN
2 DIVULGACAO DOS ATOS DE GOVERNO CAMPANHAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO GOVERNO	80 CAMP./ANO
3 FESTIVIDADES CÍVICAS MUNICIPAIS ORGANIZAÇÃO DAS SOLENIDADES PÚBLICAS E CÍVICAS	12 EVENTO/ANO
4 AUDIÊNCIA PÚBLICAS ORGANIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ENCONTROS COMUNITÁRIOS	36 EVENTOS/ANO
5 OPERAC.DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO DA UNIDADE	1 UN
6 ADQUIRIR LIVROS E PUBLICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL DE PESQUISA E CONSULTA	3 PUBLICAÇÕES
7 PROPORCIONAR OPORTUNIDADE DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO QUADRO PESSOAL APRIMORAMENTO PROFISSIONAL	3 CURSOS
8 MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	1 SERVIÇO
34 ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MANUTENÇÃO DA UNIDADE	1 UN

Programa: 0402 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 MANTER CONVENIO COM ENTIDADES ESTATAIS E PARTICULARES COOPERACAO MUTUA PARA MELHOR ATENDER AO CIDADAO	15 CONVENIOS
2 CURSOS DE CAPACITACAO DE SERVIDORES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPICIAR APRIMORAMENTO DA MAO DE OBRA	1 CONVENIOS
3 ADQUIRIR UNIFORMES PARA SERVIDORES OFERECER UNIFORMES E EPI AOS SERVIDORES	1 QUADRO
4 PROVER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO MANTER UNIDADES ADMINISTRATIVAS	8 UN
5 IMPLANTAR PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E DE CARREIRA DO FUNCIONALISMO IMPLANTAR O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	1 QUADRO
6 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	1 UN
7 IMPLANTAR REDE INFORMATIZADA ENTRE AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOTAR O SERVIÇO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SISTEMAS INFORMATIZADOS	25% PROGRAMA
8 IMPLANTAR SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO,FROTA E PATRIMÔNIO EXERCER MAIOR CONTROLE SOBRE A CIRCULACAO DE MATERIAIS	25% SISTEMA
9 PROMOVER A CENTRALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS ARQUIVOS MUNICIPAIS PROPICIAR MELHOR ACESSO AOS DADOS DOS AQUIVOS	25% SISTEMA
10 AMPLIAR E MANTER SISTEMAS DE RECEPÇÃO DE SINAIS DE RADIO E TV DOTAR CIDADE E DISTRITOS DE BOA RECEPÇÃO DE RADIO E TV	25% PROGRAMA
11 REALIZAR CAMPANHA DE COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ENERGIA E MATERIAIS CONCIETIZAR O SERVIDOR A RACIONALIZAR MATERIAIS/ENERGIA/COMBUSTIVEIS	1 CAMPANHA
12 IMPLANTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANCAO DE TRABALHO ELIMINAR O RISCO DE ACIDENTES, DOTAR	25 % PROGRAMA
13 AMPLIAR INFORMATIZACAO OPERACIONAL PROMOVER INFORMATIZACAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	25% PROGRAMA
14 IMPLEMENTAR SERVIÇO DE TELEFONIA E INTERNET MELHORIA QUALIADE DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TRANSMISSÃO DE DADOS	25% PROGRAMA
15 ADQUIRIR AUTOMOVEIS PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DOTAR O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE VEICULO P/LOCOMOCAO	0 VEICULO
16 ADQUIRIR EQUIPAMENTO DE CONTROLE DA ATIVIDADE DE VIGILANCIA PROPICIAR MAIOR CONTROLE SOBRE ATIVIDADE DOS VIGIAS	1 EQUIPAMENTO
17 ADQUIRIR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR RADIO PARA VIGILANCIA PROPICIAR MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA O SERVIÇO DE VIGILANCIA	1 EQUIPAMENTO
18 CONSTRUIR CENTRO MUNICIPAL DE DEFESA DA CIDADANIA DOTAR A CIDADE DE ESPACO PARA SERVIÇOS BASICOS	0 OBRA
19 REFORMAR O PREDIO DA PREFEITURA REFORMAR A SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	25% OBRA
20 MANTER FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS CONSERVACAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL	1 FROTA
21 MANTER GARAGEM MUNICIPAL E ALMOXARIFADO MANUTENCAO DA GARAGEM MUNICIPAL E DO ALMOXARIFADO	1 UN
22 MANTER PREDIO SEDE DA SECRETARIA MANUTENCAO DO PREDIO SEDE DA SECRETARIA	1 UN

Programa: 0403 CONSULTORIA E ASSESORIA JURIDICA EXECUTIVA
Objetivo: PROMOVER A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICIPIO NO PROCESSO JUDICIARIO E MANUTENCAO DOS SERVICOS DE DEFENSORIA PUBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 OPERACIONALIZAR PROCURADORIA MUNICIPAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	1 UN
2 ADQUIRIR LIVROS E PUBLICAÇÕES PARA BIBLIOTECA JURIDICA MANUTENCAO DA BIBLIOTECA JURIDICA	15 PUBLICACOES
3 PROMOVER OPORTUNIDADE DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO QUADRO DE PESSOAL ATUALIZACAO DE CONHECIMENTOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	4 CURSOS
4 MANUTENCAO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA ORIENTACAO ESPECIALIZADA	1 SERVICO
5 PRECATORIOS JUDICIAL SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIO	1 EVENTO
6 MANTER DEFENSORIA PUBLICA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PUBLICA MUNICIPAL	1 UN
7 ADQUIRIR LIVRO E PUBLICAÇÕES PARA BIBLIOTECA JURIDICA DA DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL MANUTENCAO DA BIBLIOTECA JURIDICA DA DEFENSORIA	15 PUBLICAÇÕES
8 PROMOVER OPORTUNIDADE DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO QUADRO DE PESSOAL DA DEFENSORIA ATUALIZACAO DE CONHECIMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL DOS DEFENSORES MUNICIPAIS	4 CURSOS
9 ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA MELHORIA DAS INSTALACOES E DOS SERVICOS	1 UN

Programa: 0404 PROCON (APOIO E DEFESA DO CONSUMIDOR)

Objetivo: PROMOVER A DEFESA DO CONSUMIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 MANTER PROCON MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR	1 UN
2 PROMOVER CAMPANHAS DE ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR	15 CAMPANHAS
3 PROMOVER OPORTUNIDADE DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO QUADRO DE PESSOAL DO PROCON ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DO PROCON	1 CURSO

Programa: 0405 CONTROLE CENTRAL DA ADM.FINANCEIRA E TRIBUTARIA

Objetivo: CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MANUTENÇÃO DA UNIDADE	1 UN
2 ADQUIRIR LIVROS E PUBLICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL DE PESQUISA E CONSULTA	3 PUBLICAÇÕES
3 PROPORCIONAR OPORTUNIDADE DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO QUADRO DE PESSOAL APRIMORAMENTO PROFISSIONAL	1 CURSO
4 ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MANUTENÇÃO DA UNIDADE	1 UN
5 IMPLANTAR SISTEMA INFORMATIZADO DE TRIBUTAÇÃO INFORMATIZAÇÃO DA UNIDADE	0 SISTEMA
6 IMPLANTAÇÃO POLÍCIA DE CONTROLE DE GASTOS E AUMENTO DE ARRECADAÇÃO CONTROLE DAS FINANÇAS PÚBLICAS	25% PROGRAMA

Programa: 0406 CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Objetivo: CONTROLE INTERNO, MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO.

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MANUTENCAO DA UNIDADE	1 UM
2 ADQUIRIR LIVROS E PUBLICACOES TECNICAS MATERIAL DE PESQUISA E CONSULTA	3 PUBLICAÇÕES
3 PROPORCIONAR OPORTUNIDADE DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO QUADRO PESSOAL APRIMORAMENTO PROFISSIONAL	1 CURSO
4 ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA MANUTENCAO DA UNIDADE	1 UN

Programa: 0407 CONTROLE E PROTECAO DA QUALIDADE AMBIENTAL

Objetivo: ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 FAZER CONVENIO ENTRE A CODEMA E FEAM PROPICIAR MAIOR CONTROLE SOBRE AS ATIVIDADES POLUIDORAS NO MUNICÍPIO	0 CONVENIO
2 FAZER CADASTRO DOS ESPACOS PUBLICOS EM AREA DE PRESERVACAO IDENTIFICAR AREAS COM PONTENCIAL DE SE TRANSFORMAR EM AREA DE PRESERVAÇÃO	0 RELATORIO
3 CADASTRAR ÁREAS NON AEDIFICANDI AS MARGENS DE CURSOS D'AGUA IDENTIFICART E PROTEGER A MARGENS DE CURSOS D'AGUA	0 RELATORIO
4 FAZER ESTABILIZACAO DE TALUDES INSTAVEIS RECUPERAÇÃOVEGETAL EM AREAS DE DESLIZAMENTO OU DE RISCO	6 OBRAS
5 PROMOVER REVETACAO DE ESPACO URBANOS RECUPERAR E MANTER AREAS VERDES DEGRADADAS	25% PROJETO
6 REALIZAR CAMPANHAS DE CONSCIENTIZACAO AMBIENTAL PROMOVER CONSCIENTIZAÇÃO POPULAR ACERCA DO MEIO AMBIENTE	25% PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

7 RECUPERAR MATAS CILIARES E AREA NON AEDIFICANDI NOS BAIROS MANTER NASCENTE E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	1 CONVENIO
8 MONITORAR OPERACAO DO ATERRO SANITARIO MONITORAR AS ATIVIDADES DE USO E RECUPERAÇÃO DAS BAIAS DO ATERRO SANITARIO	12 RELATORIOS
9 FAZER CONVENIO COM PARTICULARES PARA ADOCAO DE AREAS VERDES PARCERIAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AREA VERDES E JARDINS	10 CONVENIOS
10 FAZER AUDITORIAS AMBIENTAIS ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES CONSIDERADAS ESSENCIALMENTE POLUIDORAS	12 VISITAS
11 FAZER TRATAMENTO URBANISTICO DE FUNDO DE VALES RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO DOS VALES DO RIBEIRÃO DO CARMO, CANELA E OUTROS	1 OBRA
12 PROMOVER CICLOS DE DEBATES E CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES IMPLANTACAO DA CULTURA AMBIENTAL	1 EVENTO

Programa: 0408 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUARIA

Objetivo: DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE AGRICOLA E DA PECUARIA

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 REALIZAR CADASTRAMENTO INFORMAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS ORGANIZAR BANCO DE DADOS SOBRE AS PROPRIEDADES RURAIS	1 RELATORIO
2 CONSTRUIR ABATEDOURO MUNICIPAL PROPICIAR MEIOS PARA REGULARIZAÇÃO E CONTROLES DO ABATE DE ANIMAIS	1 OBRA
3 IMPLEMENTAR ABATEDOURO MUNICIPAL OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DO ABATEDOURO MUNICIPAL	25 EQUIPAMENTOS
4 CONSTRUIR MERCADO MUNICIPAL DOTAR A CIDADE DE ESPACO PARA COMERCIO DE PRODUTOS RURAIS	1 OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

5 CONSTRUIR PARQUE DE ESPOSICOES DOTAR A CIDADE DE ESPACO PROPRIO PARA EVENTOS AGROPECUÁRIOS.	1 OBRA
6 DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS,SEMENTES, ADUBO E CORRETIVO DE SOLO APOIAR O PEQUENO PRODUTOR NA SUA ATIVIDADE	25% PROJETO
7 PROMOVER CURSOS DE CAPACITACAO AO HOMEM DO CAMPO PROPICIAR MEIOS DE EXPLORAÇÃO RACIONAL DA PROPRIEDADE RURAL	25% PROJETO
8 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA INFORMATIZACAO DA UNIDADE E PROJETOS ESPECIFICOS	1 EQUIPAMENTO
9 FOMENTAR ATIVIDADES RURICOLAS SECUNDARIAS INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA ALTERNATIVOS	3 PROJETO
10 MANTER MERCADO MUNICIPAL GERIR O MERCADO MUNICIPAL	1 UN
11 MANTER ABATEDOURO MUNICIPAL GERIR O ABATEDOURO MUNICIPAL	1 UN
12 MANTER PARQUE DE EXPOSICOES GERIR O PARQUE DE EXPOSICOES	1 UN
13 MANTER CONVÊNIO COM A EMATER PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA PROPORCIONAR ASSITENCIA TECNICA AO PRODUTOR RURAL PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE RURÍCOLA .	1 CONVENIO
14 APOIAR E PROMOVER EVENTOS AGROPECUARIOS PROMOVER EVENTOS QUE INCENTIVEM A ATIVIDADE RURAL	3 EVENTOS
15 DESENVOLVER PROGRAMA ELETRIFICACAO RURAL ESTENDER REDES DE ELETRIFICACAO RURAL	50 USUARIOS
16 ADQUIRIR VACINAS PARA PREVENCAO DE DOENCAS PROMOVER CAMPANHAS DE VACINACAO DE DOENCAS ANIMAIS	4 CAMPANHAS
17 MANTER PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA MANTER EM FUNCIONAMENTO A PATRULHA MECANIZADA	4 EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 0409 ADMINISTRACAO E CONTROLE

Objetivo: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1 SECRETARIA
2 PLANO DIRETOR SUPORTE TECNICO PARA O DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO DA CIDADE	1 UM
3 SISTEMA DE INFORMACOES GEOREFERENCIADAS(SIG/MUD) SUPORTE TECNICO PARA O DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO DA CIDADE	100% SISTEMA
4 MANTER IMOVEIS MANTER A UNIDADE COM MOVEIS FUNCIONAIS	5 UN
5 ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTO MANTER A FROTA DE VEICULOS EQUIPAMENTO PARA MELHOR ATENDER AO CIDADÃO	5 UN

Programa: 0602 SERVICOS DE SEGURANCA

Objetivo: PROTEGER OS CIDADAOES EM GERAL

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 MANTER GUARDA MUNICIPAL SEGURANCA MUNICIPAL	50 UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Objetivo: OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PREPARO DO PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 CURSO
2 REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MANter O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1 FUNDO
3 REPASSAR RECURSOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANter O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 FUNDO
4 OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MANter EM FUNCIONAMENTO A SECRETARIA	1 UN

Programa: 0802 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Objetivo: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 CONFERÊNCIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA	1 EVENTO
2 SEMINÁRIO COM TEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO	0 EVENTO
3 PROGRAMA HABITACIONAL PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA	25% PROGRAMA
4 PROGRAMA DE MELHORIA DAS HABITAÇÕES MELHORIA DOS IMÓVEIS DE PESSOA DE BAIXA RENDA	25% PROGRAMA
5 VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES AQUISIÇÕES DE VEÍCULO	0 UN
6 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E UTENSÍLIOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOVEIS	2 UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

7 PROGRAMAS DE INFORMATIZACAO DOS FUNDOS MUNICIPAIS AQUISICAO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA	1 PROGRAMA
8 IMPLANTAR PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERACAO DE RENDA PROGRAMA DE CAPACITACAO PROFISSIONAL	10 EVENTO
9 MANTER PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERACAO DE RENDA OFICINAS,CURSOS E CAPACITAÇÃO PARA MELHORIA DA QUALIFICACAO PROFISSIONAL	1 UN
10 CONSTRUIR UNIDADES DE REFORCO ALIMENTAR DOTAR BAIRROS PERIFÉRICOS DE UNIDADES DE REFORCO ALIMENTAR	1 UN
11 REFORMAR UNIDADES DE REFORCO ALIMENTAR REFORMAR UNIDADES DE REFORCO ALIMENTAR	02 UNIDADES
12 PRESTAR ASSISTÊNCIA A MIGRANTES E PESSOAS CARENTES AUXILIAR PESSOAS EM DESLOCAMENTO	960 PESSOAS
13 AUXILIAR PESSOAS CARENTES NAS DESPESAS COM DOCUMENTOS DE IMOVEIS AUXILIO PARA REGULARIZACAO DE DOCUMENTOS DE IMOVEIS	50 PESSOAS
14 MANTER PROGRAMA DE AUXILIO FUNERAL AUXILIAR FAMILIAS CARENTES COM DESPESAS FUNERAIS	175 FAMILIAS
15 MANTER PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTACAO DISTRIBUIR CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS	7000 UN
16 MANTER PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE AGASALHO DISTRIBUIR AGASALHOS	400 UN
17 MANTER PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE OCULOS, PROTESE E OUTROS DISTRIBUIR OCULOS,PROTESE E OUTROS	20 UN
18 MANTER PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CADEIRA DE RODA DISTRIBUIR CADEIRAS DE RODAS A PESSOAS DEFICIENTES	30 UN
19 MANTER PROGRAMA AUXILIO A NATALIDADE AUXILIAR FAMILIAS CARENTES COM DESPESAS NEONATAL	500 FAMILIAS
20 MANTER UNIDADES DE REFORCO ALIMENTAR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

FORNECER REFEICAO DIARIAS A CRIANCAS	600 CRIANCA/DIA
21 REALIZAR VISITAS DOMICILIARES PROCEDER VISITAS E ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DOS PROGRAMAS	60 DOMICILIO/MÊS
22 FORNECER TRANSPORTE PARA PESSOAS CARENTES AUXILIO A PESSOAS CARENTES COM TRANSPORTE	100 PESSOAS/MES
23 MANTER PROGRAMA DE REFORCO ALIMENTAR MANTER PROGRAMA DE REFORÇO ALIMENTAR PARA CRIANCAS, IDOSOS E GESTANTES	280 FAMILIAS/Mês
24 PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA GERACAO DE RENDA PROMOVER CURSOS DE CAPACITACAO PROFISSIONAIS	20 CURSOS
25 REALIZAR CAMPANHAS EDUCATIVAS CONCIETIZACAO E ESCLARECIMENTO	6 CAMPANHAS
26 MANTER PROGRAMA DE ATENCAO AO IDOSO PROMOVER O BEM ESTAR DE PESSOAS IDOSAS	140 PESSOA/MES
27 REALIZAR CAMPANHAS DE REG.DE DOCUMENTOS PESSOAIS AUXILIAR PESSOAS P/OBTENCAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	3 CAMPANHA

Programa: 0803 ACAO INTEGRAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: SERVICOS DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 MANTER CRIANCA EM ABRIGO PROVISORIO ABRIGAR CRIANCAS	12 CRIANCA/DIA
2 MANTER ADOLESCENTE EM ABRIGO PROVISORIO ABRIGAR ADOLESCENTE	12 ADOLESC.DIA
3 ACOMPANHAR JOVENS E CURSOS DE PROFISSIONALIZACAO FORMACAO PROFISSIONALIZANTE AO ADOLESCENTE	4 CURSOS/ANO
4 PROMOVER CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVOS PARA CRIANCAS CONSCIETIZAR A POPULACAO	5 CAMPANHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

5 CAPACITAR CONSELHEIROS MUNICIPAIS E TUTELARES CAPACITAR CONSELHEIROS MUNICIPAIS E TUTELARES	2 CURSOS/ANO
6 MANTER EM FUNCIONAMENTO O CONSELHO TUTELAR MANTER EM FUNCIONAMENTO O CONSELHO TUTELAR	1 ENTIDADE
7 MANTER CASA DE PASSAGEM MANTER EM FUNCIONAMENTO A CASA DE PASSAGEM	1 UNIDADE
8 MANTER CRIANCAS EM PROGRAMAS DE ATIVIDADES MULTISSETORIAIS MANTER CRIANCAS EM ATIV.QUE PROMOVAM HABILIDADES	150 CRIANCAS/DIA
9 DESENVOLVER PROGRAMA DE GUARDA MIRIM MANTER PROGRAMA DE GUARDA MIRIM	30 CRIANCAS/DIA
10 MANTER PROGRAMA DE EDUCACAO PARA O TRABALHO FORMACAO PROFISSIONALIZANTE DE CRIANCA	30 CRIANCAS/DIA
11 MANTER OFICINAS E ATIVIDADES PROFISSIONALIZANTES MANTER CRIANCAS E ADOLESCENTES EM ATIV.PRODUTIVA	30 CRIANCAS/DIA
12 IMPLANTAR CENTRO DE REFERENCIA E ATIVIDADES MULTISSETORIAIS CONSTRUIR LOCAL APROPRIADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM CRIANCAS	1 CENTRO
13 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOVEIS E UTENSILIOS MOBILIAR CENTRO DE ATIVIDADES E OUTRAS UNIDADES OPERACIONAIS	45 UN
14 ADQUIRIR VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR DOTAR O CONSELHO TUTELAR DE VEICULO	1 VEICULO
15 ADQUIRIR SEDE PROPRIA PARA O CONSELHO TUTELAR CONSTRUIR ESPACO PROPRIO PARA AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1 IMOVEL
16 ADQUIRIR SEDE PROPRIA PARA A CASA DE PASSAGEM CONSTRUIR ESPACO PROPRIO PARA CASA DE PASSAGEM	1 IMOVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 1000 APOIO E ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE SAUDE

Objetivo: OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1 UN
2 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO FMS MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 UN

Programa: 1001 PROMOCAO E EXECUCAO DAS ACOES DE SAUDE COLETIVA

Objetivo: MANUTENCAO,IMPLEMENTACAO, REFORMAS E AQUISICAO DE UNIDADES DE SAUDE.

Ação/Produto/Resultado

Meta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1 CONSTRUIR UNIDADES DE SAUDE DOTAR BAIRROS E DISTRITOS DE POSTOS DE SAUDE	2 UN
2 ADQUIRIR MOBILIARIO DE ESCRITÓRIO PARA AMPLIACAO DO ATENDIMENTO DOTAR OS POSTOS DE SAUDE DE MOVEIS E UTENSILIOS	5 POSTOS DE SAUDE
3 ADQUIRIR VEICULOS DOTAR AS UNIDADES DE SAUDE DE VEICULOS P/ATENDIMENTO	2 UN
4 PROMOVER CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DISCUTIR A POLITICA DE SAUDE NO MUNICIPIO	1 EVENTO
5 MANTER A ESTRUTURA FISICA DAS UNIDADES DE SAUDE MANTER EM FUNCIONAMENTO AS UNIDADES DE SAUDE	30 UN
6 REFORMAR UNIDADES DE SAUDE PROMOVER REFORMAS NAS UNIDADES DE SAUDE	5 UNIDADES

Programa: 1002 PROMOCAO A SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO

Objetivo: SERVICO DE MEDICINA DO TRABALHO

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 IMPLEMENTACAO SERVICO DE MEDICINA DO TRABALHO MANTER SERVICO DE MEDICINA DO TRABALHO	100% QUADRO DE PESSOAL

Programa: 1003 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE

Objetivo: OPERAC.DOS SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 ATENDER A EXAMES DE AUTRASONOGRAFIA ATENDER A EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA	1 % DAS CONSULTAS
2 ATENDER A EXAMES DE PATOLOGIA CLINICA	71 % DAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ATENDER A EXAMES DE PATOLOGIA CLINICA	CONSULTAS
3 ATENDER A EXAMES DE DIAGNOSE ATENDER A EXAMES DE DIAGNOSE	6 % DAS CONSULTAS
4 ATENDER A EXAMES DE RADIODIGNOSTICO ATENDER A EXAMES DE RADIODIAGNOSTICO	9 % DAS CONSULTAS
5 ATENDER A EXAMES.DE ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA ATENDER A EXAMES DE ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	3 % DAS CONSULTAS
6 ORGANIZAR, COORDENAR E EXECUTAR CAMPANHAS DE VACINACAO IMUNIZACAO DA POPULACAO	3 CAMPANHAS/ANO
7 MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENCAO A SAUDE DO MUNICIPIO MANTER PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE	100% POPULACAO
8 PROPORCIONAR CAPACITAÇÃO E ATUALIZACAO DOS RECURSOS HUMANOS ATUALIZAR E CAPACITAR SERVIDORES	100% QUADRO DE PESSOAL

Programa: 1004 ASSISTENCIA DAS ATIVIDADES MEDICOS E ODONTOLOGICOS

Objetivo: ATENDIMENTO ODONTOLOGICO, ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 PROCEDER ACOES BASICAS EM ODONTOLOGIA PRESTAR ASSISTENCIA BASICA	205191 PROCEDIMENTO/ANO
2 PROCEDER ACOES ESPECIALIZADAS EM ODONTOLOGIA PRESTAR ASSISTENCIA ODONTOLOGICA ESPECIALIZADA	14793 PROCEDIMENTO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

3 ATENDER CONSULTAS MEDICAS ATENDER CONSULTAS NAS MAIS DIVERSAS ESPECIALIDADES MEDICAS	165107 PROCEDIMENTO/ANO
4 PROCEDER CIRURGIAS AMBULATORIAIS PROCEDER A PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS	2863 PROCEDIMENTO/ANO
5 PROCEDER CIRURGIAS PROGRAMADAS MEDIANTE CONVENIO COM HOSPITAL MANter CONVÊNIO C/ HOSPITAL MONSENHOR HORTA PARA ATENDIMENTO A CIRURGIAS	20 CURURGIA/MÊS
6 PROCEDER TERAPIAS ESPECIALIZADAS MANter ATENDIMENTO DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS	4953 PROCESSO
7 PROCEDER ATENDIMENTOS DE FIOTERAPIA MANter SERVICO DE FISIOTERAPIA	16312 PROCESSO
8 PRESTAR ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL MEDICA CONVÊNIO C /SINDICATO TRABALHADORES RURAIS MANter CONVÊNIO C/ SINDICATO TRABALHADORES RURAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO	1 CONVENIO

Programa: 1005 MODERNIZACAO E INTEGRACAO DA INFORMATICA

Objetivo: ATIVIDADES E ACOES DE APOIO A SAUDE

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REDE DOTAR AS UNIDADES DE SAUDE DE SISTEMA PARA ATENDIMENTO EM REDE	5 UN
2 INFORMATIZAR UNIDADE DE SAUDE PARA ATENDIMENTO EM REDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DOTAR AS UNIDADES DE SAUDE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5 UN
---	------

Programa: 1006 ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS, IMUNOBIOLOGICOS E HEMODERIVADOS

Objetivo: ATIVIDADES E ACOES DE APOIO A SAUDE

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 ADQUIRIR MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS /MATERIAIS DE LABORATÓRIO HOSPITALAR E CONSUMO	CONSUMO/ANUAL

Programa: 1007 ALIMENTACAO E NUTRICAO

Objetivo: ATIVIDADES E ACOES DE APOIO A SAUDE

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 ADQUIRIR AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMAS ESPECIAIS DE COMBATE A DESNUTRIÇÃO	1 CONSUMO/ANUAL

Programa: 1008 VIGILANCIA SANITARIA

Objetivo: SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 MANTER ATIVIDADE DA VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA MANTER ATIVIDADE DA VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	17178 PROC/HAB/ANO

Programa: 1200 ATENDIMENTO AO ENSINO GERAL

Objetivo: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1 UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 1201 PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Objetivo: ALIMENTACAO AO EDUCANDO

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 MANTER PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO EDUCANDO MANTER PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	13630 ALUNOS/DIA

Programa: 1202 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MINISTRAR ENSINO PARA ALUNOS DE REDE MUNICIPAL, RENOVACAO DO MOBILIARIO DAS ESCOLAS.

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 MANTER REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANTER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	8800 ALUNO/DIA
2 MANTER ALOJAMENTO PARA PROFESSORES NA ZONA RURAL MANTER ALOJAMENTO PARA PROFESSORES NA ZONA RURAL	13 ALOJAMENTOS
3 FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANTER UNIFORMIZADOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	8800 PARES/ANO
4 ADQUIRIR MOBILIARIO PARA ESCOLAS RENOVACAO DO MOBILIARIO ESCOLAR	15 ESCOLAS
5 ADQUIRIR EQUIPAMENTO DE APOIO A ATIVIDADE DE ENSINO RENOVAR OS EQUIPAMENTO DE APOIO A ATIVIDADE DE ENSINO	15 ESCOLAS
6 MANTER SERVICO DE TRANSPORTES ALUNOS PRESTAR SERVICO DE TRANSPORTE DE ALUNOS	1700 ALUNO/DIA
7 MANTER PROGRAMA APRENDENDO ACELERADO ENSINO FUNDAMENTAL MANTER ALUNOS EM ENSINO ESPECIAL	300 ALUNOS/DIA
8 MANTER PROGRAMA TELESSALAS MANTER PROGRAMA DE ENSINO ESPECIAL CONVENIO SESI/SENAC	300 ALUNOS/DIA
9 MANTER PROGRAMA VALE INFORMATICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

MANTER PROGRAMA DE ENSINO ESPECIAL DE INFORMATICA CONVÊNIO CVRD/UFOP	80 ALUNOS/DIA
10 MANTER PROGRAMA TRABALHANDO E SE EDUCANDO (EJA) MANTER ENSINO AO TRABALHADOR	150 ALUNO/DIA
13 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA EDUCACAO PROVER AS ESCOLAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	12 UN
14 ADQUIRIR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR PROVER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROGRAMA PARA GERENCIAR O ENSINO	1 UN
15 ADQUIRIR PROGRAMAS OPERACIONAIS P/EDUCACAO EQUIPAR EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COM PROGRAMAS OPERACIONAIS	12 PROGRAMAS

Programa: 1203 ATENDIMENTO AO ENSINO MEDIO
Objetivo: MINISTRAR ENSINO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 MANTER REDE MUNICIPAL DE ENSINO MEDIO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

MANTER REDE MUNICIPAL DE ENSINO MEDIO	400 ALUNO/DIA
2 MANTER SERVICO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO	400 ALUNOS/DIA

Programa: 1205 UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL

Objetivo: MINISTRAR ENSINO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 MANTER REDE MUNICIPAL DE PRE-ESCOLA MANTER REDE MUNICIPAL DE ENSINO PRE-ESCOLAR	3200 ALUNO/DIA

Programa: 1206 ATENDIMENTO AO ENSINO POS MEDIO E SUPERIOR

Objetivo: MINISTRAR ENSINO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 MANTER CONVENIO C/ UFOP P/ ENSINO NIVEL SUPERIOR MANTER CONVENIO COM UFOP P/ FOMACAO MAGISTÉRIO SUPERIOR	200 ALUNO/DIA
2 – MANTER CONVENIO COM CEFET OP PARA CURSOS PÓS MÉDIO MANTE CONVÊNIO CEFET PARA CURSO DE TURISMO; MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE	360 ALUNOS/ DIA
3 MANTER PROGRAMA DE ESTAGIO PARA ALUNOS DE NIVEL SUPERIOR MANTER APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL P/ALUNOS DE NIVEL SUPERIOS E POS MEDIO	20 ALUNOS/DIAS 300 ALUNOS/DIA
4 TRANSPORTE PARA ALUNOS DE NIVEL SUPERIOR E POS MEDIO MANTER TRANPORTE P/ALUNOS QUE ESTUDAM FORA DA CIDADE	800 ALUNOS/DIA

Programa: 1207 ATENDIMENTO AO ENSINO ESPECIAL

Objetivo: MINISTRAR ENSINO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 MANTER CONVÊNIO COM APAE DE APOIO AO ENSINO DO DEFICIENTE APOIAR, MEDIANTE CONVENIO, ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL APAE	250 ALUNOS DIA

Programa: 1208 MANUTENCAO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO
objetivo: CONSERVACAO, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESCOLAS

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 CONSTRUIR ESCOLAS MUNICIPAIS CONSTRUIR ESCOLAS MUNICIPAIS	1 UN
2 AMPLIAR ESCOLAS MUNICIPAIS AMPLIAR ESCOLAS MUNICIPAIS	2 UN
3 REFORMAR ESCOLAS MUNICIPAIS REFORMAR ESCOLAS MUNICIPAIS	15 UN

Programa: 1209 TRANSF.DE RECURSOS P/CONVENIO COM UFOP
Objetivo: PROGRAMA DE CAPACITACAO DE SERVIDORES

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 MANTER PROGRAMA DE CAPACITACAO DE SERVIDORES ATUALIZAR E RECICLAR CONHECIMENTOS DO PESSOAL	1 PROGRAMA
2 MANTER CONVÊNIO COM ENTIDADES QUE POSSAM PROMOVER CAPACITAÇÃO DE PESSOAL MANTER CONVENIO COM ENTIDADES QUE PROMOVAM CURSOS	3 CONVENIO
3 PROMOVER EVENTOS LIGADOS A ATIVIDADES PEDAGOGICA E ADMINISTRATIVA PROMOVER ENCONTROS, SEMINARIOS OU CONFERÊNCIAS COM TEMAS DA EDUCACAO	2 EVENTO/ANO

Programa: 1211 TRANSPORTES ESCOLAR
Objetivo: RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 ADQUIRIR VEICULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS(ONIBUS) RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS QUE ATENDE AO ESTUDANTE	2 VEICULOS
2 ADQUIRIR VEICULOS LEVES PARA APOIO AS UNIDADES DE ENSINO RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS QUE ATENDE AO ESTUDANTE	2 VEICULOS

Programa: 1213 LIVRO DIDATICO E MATERIAL ESCOLAR

Objetivo: ATENDIMENTO AO ALUNO COM LIVRO DIDATICO E MATERIAL ESCOLAR

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 AMPLIAR ACERVO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES DOTAR AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS DE LIVROS E REVISTAS	800 EXEMPLARES
2 ADQUIRIR MATERIAL ESCOLAR P/DISTRIBUIR AOS ALUNOS DOTAR OS ALUNOS DE MATERIAL ESCOLAR	13630 ALUNO/ANO
3 DESENVOLVER PROGRAMA DO LIVRO DIDATICO PARA ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL DOTAR ALUNO DO ENSINO FUNDUNDAMENTAL DE LIVRO DIDATICO	8800 ALUNO/ANO
4 DESENVOLVER PROGRAMA DO LIVRO DIDATICO PARA ALUNO DE PRE-ESCOLA DOTAR O ALUNO DA PRE-ESCOLA DE LIVRO DIDATICO	3200 ALUNO/ANO

Programa: 1214 ATIVIDADES PEDAGOGICA,ESPORTIVAS E DE RECREACAO

Objetivo: ATIVIDADES PEDAGOGICA EXTRACURRICULARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 MANTER PROGRAMA JOVENS DE BEM COM A VIDA MANTER PROGRAMA ESPORTIVO DE BEM COM A VIDA	1 PROGRAMA
2 DESENVOLVER ATIVIDADES PEDAGOGICAS EXTRACURRICULARES DESENVOLVER ATIVIDADES PEDAGOGICAS EXTRACURRICULARES	35 EVENTO/ANO
3 DESENVOLVER ATIVIDADES DE RECREAÇÃO DESENVOLVER ATIVIDADES DE RECREAÇÃO; PASSEIOS, VISITAS E EXCURSOES	12 EVENTO/ANO
4 DESENV.CAMP.EDUC.DE COMBATE AS DROGAS E AO TABAG. ORIENT.AOS ALUNOS NO COMB.AO USO DE DROGAS/FUMO	4 EVENTO/ANO
5 AMPLIAR O ACERVO DAS FANFARRAS ESCOLARES ADQUIRIR EQUIPAMENTOS MUSICAS P/AS ESCOLAS	15 ESCOLAS

Programa: 1215 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUC.PRE-ESCOLAR

Objetivo: APOIO A EDUCACAO INFANTIL

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 MANTER CRIANCA NA PRE-ESCOLA ALUNOS NA PRE-ESCOLA	2004 3.600 crianças

Programa: 1301 PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: PROMOCAO DA CULTURA LOCAL

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 IMPLANTAR CASA CULTURA DOTAR A CIDADE DE ESPACO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	1 UN
2 ADQUIRIR MOBILIARIO PARA CASA DA CULTURA DOTAR A CASA DA MOVEIS E UTENSILIOS PARA SUAS ATIVIDADES	35 CONJUNTO
3 ADQUIRI PARA PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS DOTAR A CIDADE DE ESPACO EVENTOS CULTURAIS E ESPETACULOS	1 AREA
4 MANTER CASA DA CULTURA MANTER CASA DA CULTURA	1 UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

5 MANTER CENTRO DE REFERENCIA CULTURAL MANTER CENTRO DE REF. CULTURAL	1 UN
6 IMPLANTAR CENTRO DE REFERENCIA CULTURAL DOTAR A CIDADE DE ESPACO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAS	1 UN
7 INCENTIVAR ATIV.LITERARIA INCENTIVAR A PRODUÇÃO LITERARIA POR MEIO DE CONCURSO, SARAUS	2 EVENTO/ANO
8 INCENTIVAR ATIVIDADE MUSICAL PROMOVER FESTIVAL DE MUSICA E ENCONTROS MUSICAIS	12 EVENTO/ANO
9 PROMOVER FESTIVIDADES TIPICAS PROMOVER FEST.TIPICAS COMO CARNAVAL,FESTA/JUNINA	12 EVENTO/ANO
10 PROMOVER O DIA MINAS E SEMANA DA CIDADE PROMOVER O DIA DE MINAS E SEMANA DA CIDADE	1 EVENTO/ANO
11 MANTER A SECRETARIA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1 UN
12 MANTER A BIBLIOTECA PUBLICA MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	1 UN

Programa: 1302 ESTUDOS HISTORICOS E CULTURAIS

Objetivo: PRESERVACAO DA MEMORIA LOCAL

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 PRODUÇÃO DE ESTUDOS SOBRE AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIAS, ARTISTÍSTICAS, FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS DOTAR A CIDADE DE UM INVENTÁRIO DE SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	1 PUBLICACOES
2 CATALOGAR ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROMOVER LEVANTAMENTO DO ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	1 INVENTARIO
3 CATALOGAR MANIFESTACAO MUSICAIS IDENTIFICAR,CATALOLAR E RESTAURAR O ACERVO DAS CORPORACAO MUSICAS	1 INVENTARIO
4 INFORMATIZAR BIBLIOTECA MUNICIPAL DOTAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PROGRAMAS INFORMAZADOS	1 UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

5 PROMOVER BANDAS DE MUSICA E AGREMIACOES CULTURAIS PROMOVER A CULTURA MUSICAL	1 PROJETO
---	-----------

Programa: 1303 PATRIMONIO HIST.,ARTISTICO,CULTURAL E ARQUEOLOGICO

Objetivo: PROMOVER A CULTURA LOCAL

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 PROMOVER SEMIN.S/A LEI DE INCENTIVO A CULTURA FOMENTAR OS INVESTIMENTO EM ATIVIDADES CULTURAIS	1 EVENTO/ANO
2 PROMOVER A DIVULGAÇÃO DA CIDADE INSTRUMENTO DE PRESERVACAO PROMOVOVER A DIVULGAÇÃO DA CIDADE POR MEIO DE FOLDES E OUTROS	12 CAMPANHAS
3 SUBVENCIONAR AGREMIACOES ARTISTÍSCAS, CULTURAIS E OUTROS PRESTAR AUXÍLIO FINANCEIRO AS AGREMIACOES CULTURAIS	22 ENTIDADE
4 ADQUIRIR PUBLICAÇÕES P/BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL ADQUIRIR LIVROS, REVISTAS E DEAMIS PUBLICAÇÕES P/ A BIBLIOTECA	600 EXEMPLARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 1501 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: PRESTACAO DE SERVICOS URBANOS E MANUTENCAO E CONSERVACAO

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 RECUPERAR JARDINS,PRACAS E AREAS VERDES MELHORIA DO ASPECTO VISUAL DAS PRACAS PUBLICAS	7 UN
2 IMPLANTAR JARDINS E AREAS VERDES PROMOÇÃO ADEQUACAO DOS ESPAÇOS URBANOS E O MEIO AMBIENTE	4 UN
3 MANTER JARDINS,PRACAS E AREAS VERDES MELHORIA DO ASPECTO VISUAL DAS PRACAS E ESPAÇOS PUBLICOS.	14 UN
4 REVITALIZACAO URBANA DO BAIRRO ROSARIO(PARTE ALTA) URBANIZACAO DO BAIRRO	30 % BAIRRO
5 REVITALIZAÇÃO URBANA DO B.SAO SEBASTIAO(COLINA DE BAIXO) URBANIZACAO DO BAIRRO	30 % BAIRRO
6 REVITALIZACAO URBANA DO BAIRRO SANTO ANTONIO URBANIZACAO DO BAIRRO	30 % BAIRRO
7 REVITALIZAÇÃO URBANA DA AVENIDA N.SRA DO CARMO E OUTRAS ENTRADAS REVITALIZACAO DAS ENTRADAS DA CIDADE	30% BAIRRO
8 AMPLIAR REDES DE ILUMINCAO PUBLICA URBANA EXTENSAO DE REDES ELETRICAS A USUARIOS URBANOS	500 USUARIOS
9 CONSTRUIR MUROS DE GABIAO P/CONTENCAO DE ENCOSTAS CONTENCAO DE ENCOSTAS E AREAS DE RISCOS	1500 METROS
10 PAVIMENTAR VIAS URBANAS MELHORIA NO ACESSO DAS VIAS URBANAS	10 KM
11 REVITALIZACAO URBANA DO BAIRRO SANTA R.DE CASSIA COMPLEMENTO DA URBANIZACAO DO BAIRRO	10 % BAIRRO
12 REVITALIZAÇÃO URBANA DO BAIRRO VALE VERDE URBANIZAZAO DO BAIRRO	25% BAIRRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

13 REVITALIZAÇÃO URBANA DOS BAIRRO SÃO CRISTOVAO, GOGO E MORRO DE SANTANA URBANIZACAO DOS BAIRROS	25% BAIRRO
14 CONSTRUIR/MANTER ESPACO PUBLICO NO BAIRRO SAO SEBASTIAO DISPONIBILIDADE P/ A COMUNIDADE AREA DE RECREACAO E LAZER	1 UN
15 REVITALIZACAO DO COMPLEXO DO TERMINAL RODOVIARIO DISPONIBILIZAR P/A COMUNIDADE AREA DE RECREACAO	1 UN
16 CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE PONTE AS RUAS AMANCIO ARINOS QUEIROZ E RUA BOM JESUS MELHORIA NO TRÂNSITO DE PEDESTRES NO CENTRO	1 UN
17 MANTER CEMITERIOS E VERLORIOS MUNICIPAIS MANUTENCAO DE CEMITERIOS E VELORIOS	6 UN
18 MANTER PRACAS, JARDINS E ESPACOS PUBLICOS CONSTRUÇÃO PRACAS, JARDINS E ESPAÇOS DE RECREAÇÃO NA SEDE E DISTRITOS	36 UN

Programa: 1502 LIMPEZA URBANOS

Objetivo: PREST.SERVICOS URBANOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 PROMOVER VARRICAO E CAPINA DE RUAS LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS	1 MUNICIPIO
2 MANTER COLETA DOMICILIAR DE LIXO MANUT.DO SERVICO DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO	14000 RESIDENCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 1601 PROJETO HABITACIONAIS
Objetivo: IDENTIFICACAO,CATALOGACAO E REGISTRO DOS BENS
IMOVEIS DO MUNICIPIO

Ação/Produto/Resultado	Meta
2 REGULARIZAÇÃO DO REGISTRO DE LOTEAMENTO/ESPANSÃO URBANA DO MUNICIPIO POSSIBILITAR EFETIVAÇÃO DA LAVRATURA DE ESCRITURAS DE LOTES CEDIDOS	50 %
3 REGULARIZAÇÃO DOCUMENTACAO DOS PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR EFETIVAR LAVRATURA DE ESCRITURA DOS LOTES CEDIDOS A TERCEIROS	50 %
4 REG.DOCUMENTACAO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS ORGANIZACAO DOS ARQUIVOS DE BENS PUBLICOS	50% IMOVEIS

Programa: 1701 SISTEMA DE AGUA E ESGOTO
Objetivo: SERVICOS ESSENCIAIS DE SANEAMENTO BASICO

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 PROMOVER LIMPEZA DE CORREGOS DESASSOREAMENTO DOS CORREGOS PROTECAO C/INUNDACOES	8 UN
2 MANTER SISTEMA ESGOTAMENTO SANITARIO MANUT.E CONSERVACAO DAS REDES DE ESG.SANITARIO	14000 USUARIO
3 MANTER SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL PROTECAO CONTRA INUNDACOES	22.000 METRO LINEAR
4 MANTER SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSERVAÇÃO DAS ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTAVEL	14000 USUARIO
5 MANUTENCAO DAS ESTACOES DE TRATAMENTO DE AGUA(ETA) MANTER EM FUNCIONAMETO AS ETAS	5 UN
6 MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO MANTER EM FUNCIONAMENTO O ATERRO SANITARIO	1 UN
06 CONSTRUIR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA NOS DISTRITOS OFERTA DE AGUA TRATADA NOS DISTRITOS	1 UN
7 AMPLIAR O SISTEMA DE CAPTACAO DE ESGOTOS SANITARIOS AMPLIAR UNIDADES IMOBILIARIAS ATENDIDAS PELOS SERVIÇLIS DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO.	2000 USUARIOS
8 AMPLIAR O SISTEMA DE CAPTACAO AGUAS PLUVIAIS AMPLIAR O SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS	2000 ML
9 AMPLIAR O SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL AMPLIAR O NÚMERO DE UNIDADES ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE AGUA POTAVEL	2000 USUARIOS
10 RECUPERAR A AREA DO ATERRO SANITARIO CONTROLADO RECUPERAR AREA DEGRADADA PELO ATERRO SANITARIO CONTROLADO	50 %

Programa: 2201 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Objetivo: DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 IMPLANTAR INFRAESTRUTURA DA ZONA DE EXP.INDUSTRIAL REALIZ.DE INFRAESTRUTURA DA ZONA DE EXP.INDUSTRIAL	50% PROJETO

Programa: 2302 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: FORMENTAR A INDUSTRIA DO TURISMO

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 IMPLANTAR FEIRA DE ARTES PERMANENTE NO TERMINAL RODOVIARIO DOTAR A CIDADE DE ESPACO P/ COMERCIO DE SOUVENIRS	1 EVENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

2 MANTER CONVENIO CIRCUITO DO OURO MANTER CONVENIO COM AS CIDADES DO CIRCUITO DO OURO	1 CONVENIO
3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA GUIAS DE TURISMO CAPACITAR PESSOAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA	1 CURSO/ANO
4 SEMINÁRIO C/COMERCIANTES LOCAIS PARA DISCUTIR POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO ENVOLVER COMERCIANTES LOCAIS NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO	1 EVENTO/ANO
5 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA PESSOAL ENVOLVIDO COM ATENDIMENTO AO TURISTA CAPACITAR PESSOAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA	1 CURSO/ANO
6 CURSOS/ATIVIDADES PARA INCENTIVO DE ALTERNATIVAS AO TURISMO PROMOVER ALTERNATIVAS AO TURISMO CULTURAL	1 CURSO/ANO
7 REFORMA TERMINAL TURISTICO PROMOVER REFORMA DO TERMINAL TURISTICO	50% PROJETO

Programa: 2401 DIVULGACAO OFICIAL

Objetivo: SERVICO DE DIVULGACAO OFICIAL

Ação/Produto/Resultado	Meta
	2004
1 MANTER ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO MANTER PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL	1 UN
2 ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA MANUTENCAO DE UNIDADE	1 UN

Programa: 2601 VIAS URBANAS

Objetivo: TRANSPORTE, ESTRADAS VICINAIS E TRANSITO URBANO

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 MANTER ESTRADA VICINAIS CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	1 MALHA
2 PAVIMENTAR ESTRADAS MUNICIPAIS PAVIMENTACAO ASFALTICA DE ESTRADAS MUNICIPAIS	10 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

3 MANTER VIAS PUBLICAS CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS (RUAS E AVENIDAS)	1 MALHA
4 MANTER INSTRUMENTOS ELETRONICOS CONTROLE DE TRAFEGO CONSERVAR APARELHOS QUE CONTROLAM O TRAFEGO	4 UN
5 ORGANIZAÇÃO SISTEMA DE TRAFEGO URBANO E ESTACIONAMENTO ORGANIZAR O TRANSITO E ESTACIONAMENTO NA CIDADE	1 SISTEMA
6 MANUTENCAO DE USINA DE ASFALTO MANUTENCAO DE USINA DE ASFALTO	1 UN

Programa: 2701 PROMOÇÃO DO DESPORTO AMADOR

Objetivo: ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 CONSTRUIR ESTADIO MUNICIPAL DOTAR A CIDADE DE UMA AREA DE PRATICA DE ESPORTE	1 UN
2 RECUPERAR QUADRAS POLIESPORTIVAS QUADRA DE ESPORTES RECUPERADAS	2 UN
3 RECUPERAR CAMPOS DE FUTEBOL MELHORES CAMPOS DE FUTEBOL	2 UN
4 ADQUIRIR MATERIAIS P/PRATICA DE ESPORTES MATERIAIS ADEQUADOS P/ A PRATICA DESPORTIVA	3000 UN
5 PROMOVER REFORMA DO GINASIO POLIESPORTIVO MELHORIA NO GINASIO POLIESPORTIVO	1 UN
6 APOIAR PARTICIPANTES DE ATLETAS EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DIVULGAÇÃO E APOIO AOS ATLETAS LOCAIS	20 EVENTOS
7 PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	35 EVENTOS
8 MANTER CONVENIO COM LIGA ESPORTIVA MARIANENSE MANTER CONVENIO PARA APOIO DAS ATIVIDADES DA LIGA ESPORTIVA MARIANENSE	1 CONVENIO/ANO
9 CAPACITAR RECURSOS HUMANOS P/ATENDIMENTO A ATLETAS CAPACITAR E RECICLARES RECURSOS HUMANOS	3 CURSOS/ANO
10 APOIAR AGREMIACOES DE IDOSOS PARA A PRATICA DE ESPORTES APOIAR ENTIDADES DE IDOSOS PARA ATIVI. LAZER E ESPORTE	2 ENTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

11 MANTER PROJETO JOVEM DE BEM COM A VIDA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDIMENTO AO JOVEM EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	1 PROJETO
12 PROMOVER CURSOS PARA ARBITROS ATUALIZAR E CAPACITAR ARBITROS NAS DIV. MODALIDADES	4 CURSOS/ANO
13 APOIAR AGREMIACÕES ESPORT. NA REALIZACAO DE EVENTOS MELHORIA ESPORTE AMADOR E INCENTIVO AS ENTIDADES	15 ENTIDADES
14 REALIZAR CAMPANHAS EDUC. INCENTIVO PRATICA ESPORTE PROMOVER A POPULARIZACAO DO ESPORTE	2 CAMPANHAS
15 CONSTRUIR QUADRA POLIESPORTIVA, NO DISTRITO DE FURQUIM	1 UN

Programa: 2005 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE AGRÍCOLA E PECUÁRIA
Objetivo: APOIO AO HOMEM DO CAMPO

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 MANTER, CONSERVAR E ABRIR ESTRADAS E VIAS DE ACESSO A PROPRIEDADES RURAIS EM ATIVIDADE DOTAR AS PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS DE ACESSO ÀS VIAS DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO	1 MALHA
2 PROMOVER E APOIAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS INCENTIVAR A PISCICULTURA, APICULTURA E HORTICULTURA	03 PROJETO
3 PROPICIAR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO OFERECER RENDA ALTERNATIVA COM ARTESANATO DE SISAL, PEDRA SABAO E MADEIRA	03 PROJETO
4 PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE RURAL COM APOIO TECNOLÓGICO PROMOVER ARAÇÃO DE TERRAS E OFERECER APOIO TÉCNICO À ÁREA RURAL	01 PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 1702 SERVIÇOS URBANOS

Objetivo: OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM AGLOMERADOS JÁ HABITADOS

Ação/Produto/Resultado	Meta
1 REVITALIZAÇÃO URBANA DO AGLOMERADO JARDINS DE SANTANA OBRAS DE SANEAMENTO E ELETRIFICAÇÃO NA PARTE HABITÁVEL DO BAIRRO	35% DO PROJETO
2 – REVITALIZAÇÃO URBANA DO AGLOMERADO NOSSA SENHORA APARECIDA OBRAS DESANEAMENTO E ELETRIFICAÇÃO NA PARTE HABITÁVEL DO BAIRRO	35% DO PROJETO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2004 - ANEXO II – PREVISÃO DE RECEITAS

Código	Descrição da Receita	Exercício				Obs.
		2001	2002	Orc. 2003		
11120431	Retido nas fontes s/ rendimentos do trabalho			80.000,00	113.506,51	
11120434	Retido nas fontes s/ outros rendimentos			71.500,00	110.106,51	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

11120800	ITBI	97.411,11	111.838,75	120.313,00	133.781,01	
11130500	ISSQN	819.467,11	2.227.066,53	2.129.554,00	2.555.464,80	
11212500	Taxa licença func.estab.com.industriais			25.000,00	30.000,00	
11213200	Taxa aprovação projeto contrução civil			16.465,00	19.758,00	
11213300	Taxa de fiscalização sanitária			9.000,00	10.800,00	
11213500	Taxa de Alinhamento e Nivelamento			1.100,00	1.320,00	
11213600	Taxa apreensão, depósito ou liberação animais			-	5.000,00	
11219900	Outras taxas p/exercício poder polícia			5.000,00	6.000,00	
11221200	Emolumentos e custas processuais administrativas			60.000,00	72.000,00	
11222100	Taxa de serviços cadastrais			-	5.000,00	
11222800	Taxa de cemitérios			9.776,00	11.731,20	
11223000	Taxa de conservação de calçamento			-	73.646,40	
11229000	Taxa de limpeza pública			61.372,00	73.646,40	
11229900	Outras taxas p/ prestação de serviços			30.000,00	36.000,00	
12202900	Contribuição p/ custeio de iluminação pública			500.000,00	540.000,00	
13119900	Outras receitas de aluguel			21.633,00	25.959,60	
13250102	Receita rem.dep.banc.rec.vinc. - Fundef			1.000,00	10.000,00	
13250103	Receita rem.dep.banc.rec.vinc.-Fundo saúde			1.000,00	10.000,00	
13250199	Receita rem.outros dep.banc.rec.vinculados			1.000,00	10.000,00	
13250299	Remuneração outros dep. Rec. não vinculados			1.000,00	10.000,00	
16000306	Receita de terminais rodoviários			59.368,00	71.241,60	
16000502	Serv.reg.anal.contr.prod.suj.normas vig.sanit.			50.000,00	60.000,00	
16000503	Serviços radiológicos e laboratoriais			50.000,00	60.000,00	
16000504	Serviços ambulatoriais			50.000,00	60.000,00	
16000599	Outros serviços de saúde			42.000,00	50.400,00	
16004100	Serv.cap.adução, trat.res.distr.água			250.000,00	72.000,00	
16004200	Serv.coleta,trans.trat.e destinação final esgotos			59.861,00	72.000,00	
17210102	Cota parte Fundo Participação Municípios - FPM	4.913.616,55	6.136.705,70	6.498.258,00	7.498.452,54	
97210102	Dedução de receita para formação do Fundef	-	(920.505,34)	(974.739,00)	(1.124.767,88)	
17210105	Cota parte do ITR	69.910,95	83.827,60	50.213,00	61.119,71	
17210130	Cota parte do QMSE	107.976,71	-	148.818,00	178.581,60	
17210901	Transferência ICMS desoneração - Lei 87/96	334.053,86	611.033,16	672.136,00	806.563,20	
97210901	Dedução de receita para formação do Fundef	-	(91.654,92)	(100.820,00)	(120.984,48)	
17210902	Compensação financeira extração mineral - CFEM			2.881.573,00	3.457.887,60	
17210904	Compensação financeira extração xisto			-	60.000,00	
17210999	Demais transferências da União			43.194,00	51.832,80	
17213310	Piso de Atenção Básica (PAB fixo)			477.672,00	573.206,40	
17213331	Programa de Saúde da Família (PSF)			84.024,00	100.828,80	
17213332	Programa de Agentes Comunitários Saúde (PACS)			50.400,00	60.480,00	
17213333	Epidemiologia e Controle Doenças			117.803,00	141.363,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

17213334	Programa de Assistência Farmaceutica Básica			47.167,00	56.600,40	
17213335	Programa de Combate Carências Nutricionais			34.560,00	41.472,00	
17213336	Ações Básicas de Vigilância Sanitária			14.927,00	17.912,40	
17213400	Transf. Rec. Fundo Nac.Assist. Social - FNAS			122.000,00	146.400,00	
17213501	Transf. Programa Nacional Alimentação Escolar			216.000,00	259.200,00	
17220101	Cota parte imposto s/circulação mercadorias ICMS	11.433.237,64	11.828.165,01	11.801.005,00	11.991.271,58	
97220101	Dedução de receita para formação do Fundef	-	(1.774.224,78)	(1.770.150,00)	(1.798.690,74)	
17220102	Cota parte imposto s/propr.veículos auto. IPVA	634.398,34	722.227,05	869.163,00	1.017.743,16	
17220104	Cota parte s/produtos industr. exportados IPI			344.762,00	413.714,40	
97220104	Dedução de receita para formação do Fundef			(51.714,00)	(62.057,16)	
17240100	Transferência do Fundef	-	3.695.339,99	3.905.193,00	4.126.963,26	
19100000	Multa e Juros de Mora			-	10.000,00	
19100100	Rendas de multas e juros de mora	552,27	1.134,00		1.000,00	
19113800	Multa e Juros de Mora IPTU			-	3.000,00	
19114000	Multa e Juros de Mora ISS			-	15.000,00	
19114100	Multas e Juros mora s/Prop. Veículos Aut.	-	11.322,55	19.809,00	23.770,80	
19119900	Multa e Juros Mora Outros Tributos			-	5.000,00	
19131100	Multas Juros Mora Dív. Ativa IPTU			-	10.000,00	
19131300	Multas Juros Mora Div. Ativa ISS			-	10.000,00	
19139900	Multas Juros Mora Div. Ativa Outros Tributos			-	5.000,00	
19229900	Outras restituições	-	97.609,14	5.000,00	6.000,00	
19311100	Receita Dívida Ativa IPTU			208.573,00	250.287,60	
19311300	Receita Dívida Ativa ISS			-	50.000,00	
19319900	Receita Dívida Ativa Outros Tributos			-	5.000,00	
25900000	Outras receitas	1.218,63	-	62.571,00	75.085,20	
	Totais	27.842.918,25	29.825.415,11	30.013.836,00	33.273.598,82	

Lei das Diretrizes Orçamentárias Anexo III

Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada

Natureza da Dívida:	Parcelamento de Débito Previdenciário
Data do Requerimento:	16/12/1999
Deferimento:	07/03/2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Modalidade:	MP 1891/8 1969/11 de 1999
Unidade Gestora:	984799
Valor Apurado em 15/04/2003:	R\$ 7.392.507,46
Forma de Pagamento:	Retenção de 12,26% do FPM
Forma de Correção:	Taxa Selic + TJLP
Previsão de Amortização em 2004:	R\$ 919.310,28
Representatividade no Orçamento	0,027 % da Previsão Orçamentária